



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 932 / 2.003, de 12 de agosto de 2.003

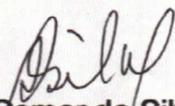
**QUE DÁ DENOMINAÇÃO À USINA DE RECICLAGEM
DE LIXO**

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Usina de Reciclagem de Lixo, de propriedade da Municipalidade, terá a denominação de "Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo "Marcos de Oliveira Aquino".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Agosto de 2.003.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal